

OF. P.043/2024

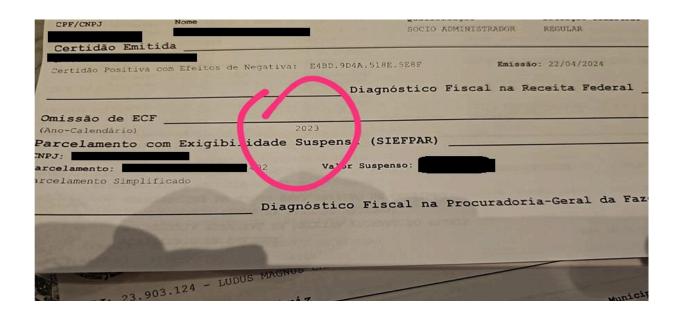
Brasília/DF, 23 de abril de 2024

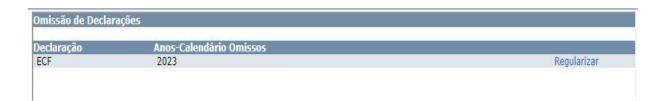
Ao Senhor **ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS** Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

Senhor Secretário,

Ao mesmo tempo em que agradecemos pelo canal criado entre a Receita Federal do Brasil e está Federação Nacional, que vem por meio deste, relatar que ao solicitar a pesquisa fiscal e cadastral de vários contribuintes, constatamos a improcedente omissão da obrigação acessória denominada: Escrituração Contábil Fiscal (ECF) referente ao ano-calendário 2023, cujo prazo de envio seria somente em 31/07/24. Tal fato resultou na indevida anotação desta pendência no Diagnóstico Fiscal na Receita Federal.

Segue tela na qual comprova a situação supracitada:







Isto posto, solicitamos providências quanto a correção no sistema do Serpro para evitar que as empresas sejam prejudicadas.

Certos de contarmos com a parceria ora provocada, colocamo-nos a disposição para construirmos em conjunto um projeto de melhoria para o ambiente de negócios em nosso país, com estabilidade e segurança para o fisco e o contribuinte.

Respeitosamente,

DANIEL MESQUITA COÊLHO Presidente da FENACON